

**RESOLUÇÃO Nº 009/2017**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul, passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** no **BANCO DO BRASIL**, no seguinte fundo:

1. **Fundo de Investimento IRF-M1, NO BANCO DO BRASIL,** no valor de R\$ R\$ 249.059,06 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 16 de maio de 2017.

**WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE**

Presidente Conselho Curador

  
**Claudinei de Carvalho Lima**  
Escriturário  
Matr. F2064247-4

26/05/17



# Diário Oficial

ANO V Nº872

Nova Alvorada do Sul MS

Criado pela Lei 620/2013

**Órgão de divulgação Oficial do município**  
Segunda-feira, 05 de junho de 2017

## EXTRATO

Carga manual e remoção de entulho com transporte ate 1km;	900 m³	R\$ 52,02	R\$ 46.818,00
Transporte comercial com caminhão base. 10 m³ (brita+pedrisco) em rod. Pav. Dmt<=200,0 km;	136.890 m³ km	R\$ 1,16	R\$ 158.792,40
Transporte local de material betuminoso, para trecho em manutenção;	9.000 m³ km	R\$ 3,33	R\$ 29.970,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.954.328,80</b>

Nova Alvorada do Sul – MS, 01 de junho de 2017.

**ARLEI SILVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 009/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul, passa a ser de direito para o - PREVNAS;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS no BANCO DO BRASIL, no seguinte fundo:

1. Fundo de Investimento IRF-M1, NO BANCO DO BRASIL, no valor de R\$ R\$ 249.059,06 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 18 de maio de 2017.

**WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE**  
Presidente Conselho Curador

Presidente Conselho Curador  
Data: 26/05/17

Visite nosso site  
[www.novaalvoradadosul.ms.gov.br](http://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de  
Nova Alvorada do Sul

3456-4100